



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 013/89

CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE INDIANÓPOLIS-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:


Art. 1º - Os salários dos funcionários do Poder Legislativo de Indianópolis serão reajustados, a partir de 1º/09/89 até 31/12/89, pelo índice fixado pelo Governo Federal para efeito de reajuste do Salário Mínimo.

Art. 2º - Fica autorizada a Mesa Diretora a utilizar recursos consignados no orçamento próprio para cobrir a respectiva despesa.

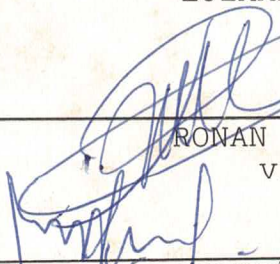
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/89.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Sala das Sessões, 01 de novembro de 1.989.




LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE



ROMAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE



ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO

Aprovado em 01/11/89
por unanimidade

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Conceder aos funcionários desta Casa boas condições de trabalho e salários é o princípio norteador de nossa gestão à frente do Poder Legislativo.

De acordo com as possibilidades financeiras da Câmara, temos procurado pagar salários mais dignos aos nossos funcionários, a fim de melhorar a produtividade e a qualidade dos serviços.

Pelo presente, a atualização dos salários dos funcionários será feita no período de 1º/09/89 a 31/12/89, com base no índice fixado pelo Governo Federal para efeito de reajuste do Salário Mínimo.

Diante das razões apresentadas, contamos com a aprovação da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 1.989.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE

ROMAN PEREIRA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 013/89

CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE INDIANÓPOLIS-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:


Art. 1º - Os salários dos funcionários do Poder Legislativo de Indianópolis serão reajustados, a partir de 1º/09/89 até 31/12/89, pelo índice fixado pelo Governo Federal para efeito de reajuste do Salário Mínimo.

Art. 2º - Fica autorizada a Mesa Diretora a utilizar recursos consignados no orçamento próprio para cobrir a respectiva despesa.

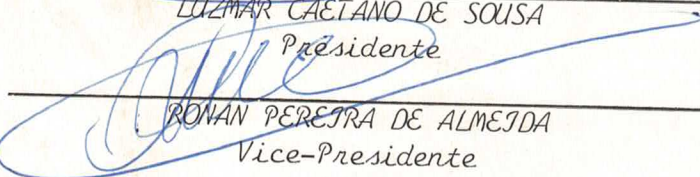
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/09/89.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1.989.



LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Presidente

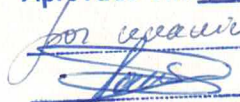


RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Secretário

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Aprovado em 25 | 10 | 89



Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Conceder aos funcionários desta Casa boas condições de trabalho e salários é o princípio norteador de nossa gestão à frente do Poder Legislativo.

De acordo com as possibilidades financeiras da Câmara, temos procurado pagar salários mais dignos aos nossos funcionários, a fim de melhorar a produtividade e a qualidade dos serviços.

Pelo presente, a atualização do salário dos funcionários será feita no período de 1º/309/89 a 31/12/89, com base no índice fixado pelo Governo Federal para efeito de reajuste do Salário Mínimo.

Diante das razões apresentadas, contamos com a aprovação da matéria em epígrafe.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1.989.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
Presidente

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO
Secretário

Aprovado em 25/10/89

por unanimidade

Presidente da Câmara